

## ANEXO I FICHA DE VISTORIA

DATA: 07 1 12 1 2015

Imóvel: apartamento de n.º 208, situado à Av. Luis Viana Filho, 6631, Cond Brisas, Torre Manhã, Paralela, CEP: 41.730-101 – salvador /Ba.

## DESCRIÇÃO DOS MÓVEIS E UTENSILIOS:

I - COZINHA

02 ARMARIOS NA COZINHA EMBUTIDO EM MDF BRANCO COM UM PORTA DE VIDRO E AS

II – SALA E VARANDA 02 LUMINARIAS

IV – SEGUNDO QUARTO SUITE

01 ESPELHO

01 BLINDEX

01 CHUVEIRO

V - BANHEIRO SOCIAL

01 ESPELHO

01 BLINDEX

01 CHUVEIRO

O LOCATÁRIO declara expressamente que examinou o Imóvel e este se encontra em plenas condições de uso, gozo, habilidade e funcionamento, em todas as dependências, devidamente pintada com tinta Lartex na cor BRANCO NEVE na sala, em bom estado. Obrigando-se a reparar qualquer dano que por acaso ocorrer no curso da Locação e restituir o apartamento locado no estado em que o encontrou conforme este ANEXO.

ELITE IMOVEIS LTDA – CRECI PJ 1765

Rua Alceu Amoroso Lima, 668, Edf. America Towers Business - S 1304/1305 - Caminho das Árvores - Salvador – BA Av. Luis viana Fillho, Edf. Manhattan Wall Street, Sala 1010, Paralela – Salvador - BA 71 3018-2992 / 9291-2992 (Tim) - vendas@eliteimoveisba.com.br





§ O LOCATÁRIO não poderá, sem expressa e por escrita autorização do LOCADOR, colocar placas, cartazes, antena de rádio e/ou TV, ar condicionado nas partes externas do prédio nas dependências do imóvel.

§ Ocorrendo infiltração de água ou esgoto do imóvel vizinho a este locado, deverá o LOCATÁRIO de imediato tomar as providências cabíveis junto ao provocador do dano, no sentido de sanar o fato e comunicar ao Locador ou a seu representante.

§ Na forma do Art. 33 e 36 da Lei 8.245/91, quaisquer benfeitorias necessárias ou úteis introduzida pelo LOCATÁRIO no imóvel, a ele serão incorporadas, não tendo direito o LOCATÁRIO a qualquer indenização ou retenção do imóvel, sendo certo que as benfeitorias voluptuárias, que também não serão indenizáveis nem da direito ao LOCATÁRIO a retenção de coisa locada, poderão ser levantadas, desde que não afete a estrutura do prédio e este seja devolvido ao LOCADOR na forma recebida pelo LOCATÁRIO.

§ Não é permitido depositar materiais inflamáveis, explosivos no imóvel locado, pena de o LOCATÁRIO tornar-se responsável pelas perdas e danos que causar.

§ Ocorrendo a hipótese de MAU USO DA COISA LOCADA, todas as despesas necessárias e recuperação do Imóvel, ocorrerão por conta única e exclusivamente do LOCATÁRIO.

Locador(a)s:

CNPJ/MF: 06.293.860.0001-47

Locador(a)s:

Anne fault de S. Avary ANNE JACOB DE SOUZA ARAU

CPF: 013.360.585-01

FRANCISCO LOIOLA NETO

CPF: 028.701.435-59